



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 120/2021

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
EM 14 DE JUNHO DE 2021

----- HENRIQUE BERTINO BATISTA ANTUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2021, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao presente edital para dele ficar a fazer parte integrante. -----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselene Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi. -----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 14 de junho de 2021. -----

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes

MINUTA DA ATA N.º 24/2021

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021

Aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Ana Rita Trindade Petinga, Vice-Presidente, Mark Paulo Rocha Ministro, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Cristina Maria Luís Leitão e Jorge Manuel Rosendo Gonçalves, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

----- Divisão de Obras Municipais: -----

-----1) Homologação de auto de vistoria das infraestruturas urbanísticas, sitas nos Casais do Baleal, processo L1/09, em nome de Construções Vila Maria, L.^{da} e Luciana Maria Pereira – Pelouro das Obras Municipais;-----

-----2) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização do processo de loteamento L03/08, sito em “Convento”, em Peniche, em nome de Conventopen - Imobiliária e Construção, S.A. – Pelouro das Obras Municipais;-----

-----3) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras de urbanização do processo de loteamento L1/93, sito em “Lapadusso”, em nome de Construções Penichense, L.^{da} – Pelouro das Obras Municipais;-----

-----4) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção definitiva das infraestruturas urbanísticas do processo INF.1/14, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Elena Vasilyeva – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----5) Marcação de estacionamento para um lugar de táxi, no Largo Padre Luís F. de Almeida, em Geraldês – Pelouro do Trânsito; -----

-----6) Suspensão parcial dos trabalhos da empreitada da “2.º Fase de Requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, (Processo 01.02/OM/20) – Pelouro das Obras Municipais; -----

----- Regulamentos municipais: -----

-----7) Diretivas de gestão das praias marítimas balneares do concelho de Peniche – Pelouro da Gestão Ambiental e Energética;-----

----- Educação:-----

-----8) Ocupação de Tempos Livres “Férias Fora da Caixa” 2021 – Pelouro da Educação; -----

----- Documentos de prestação de contas: -----

-----9) Prestação de contas consolidadas relativas ao ano de 2020 – Pelouro das Finanças; -----

----- Intervenção social: -----

-----10) Projeto de inovação social “InSer (In de inserção na Comunidade, Ser de Pessoa)” – Pelouro da Solidariedade Social;-----

-----11) Projeto de inovação social “Respirar Melhor e + Perto” – Pelouro da Solidariedade Social; -----

----- Apoios diversos:-----

-----12) Atribuição de apoio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Serra

d'El-Rei - "A Serrana", no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Campeonato Distrital de Duplo Minitrampolim (DMT) – Pelouro do Associativismo; -----

-----13) Atribuição de apoio ao Clube Stella Maris de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Dia Nacional Minibásquete – Pelouro do Associativismo; -----

-----Diversos:-----

-----14) Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) – Freguesias de Ferrel e de Atouguia da Baleia – Pelouro de Ligação às Freguesias;-----

-----15) Informação sobre a intervenção das estruturas municipais conhecidas como "Bicas dos Barros" – Pelouro da Cultura. -----

----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e quinze minutos, encontrando-se na sala seis dos sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----

O senhor Vereador Rogério Manuel Dias Cação não participou na reunião. -----

Estiveram presentes os senhores: Inês Lourenço, Secretária de Apoio à Vereação, e Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião. -----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Foram presentes as atas n.º 15, 16, 18 e 19/2021, das reuniões camarárias realizadas nos dias 19 e 26 de abril de 2021 e 05 e 13 de maio de 2021, mas não foram submetidas a votação. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (consultar ata)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

1) Homologação de auto de vistoria das infraestruturas urbanísticas, sitas nos Casais do Baleal, processo L1/09, em nome de Construções Vila Maria, L.^{da} e Luciana Maria Pereira – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 537/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Vistoria das infraestruturas urbanísticas referentes ao processo de loteamento L1/09, sito em "Casais do Baleal", Ferrel, em nome de Construções Vila Maria, L.^{da} e Luciana Maria Pereira Chagas, para sua apreciação e homologação em conformidade com o respetivo auto.» (Doc.401 NIPG 1917/21)-----

2) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização do processo de loteamento L03/08, sito em "Convento", em Peniche, em nome de Conventopen - Imobiliária e Construção, S.A. – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 538/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 08 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Definitiva das obras de urbanização do processo de loteamento L03/08, sito em “Convento” - Peniche, em nome de Conventopen - Imobiliária e Construção, S.A., para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas definitivamente as mesmas, e libertada a totalidade da caução existente, em conformidade com o respetivo auto.» (Doc.402 NIPG 699/20)-----

3) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras de urbanização do processo de loteamento L1/93, sito em “Lapadusso”, em nome de Construções Penichense, L.da – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 539/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 08 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Provisória Total das obras de urbanização do processo de loteamento L1/93, sito em “Lapadusso”, em nome de Construções Penichense, L.da, para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» (Doc.403 NIPG 5329/21)-----

4) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção definitiva das infraestruturas urbanísticas do processo INF.1/14, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Elena Vasilyeva – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 540/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Definitiva das Infraestruturas Urbanísticas referentes ao processo INF. 1/14, sito na Avenida do Mar, Casais do Baleal, em nome de Elena Vasilyeva, para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas definitivamente as mesmas e libertada a totalidade da caução existente, em conformidade com o respetivo auto.» (Doc.404 NIPG 8514/21) -----

5) Marcação de estacionamento para um lugar de táxi, no Largo Padre Luís F. de Almeida, em Geraldês – Pelouro do Trânsito:-----

Deliberação n.º 541/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 08 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do Previsto no Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, que procede à quinta alteração do Regulamento de Sinalização de Trânsito (RST), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 41/2002, de 20 de agosto, e n.º 13/2013, de 26 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 03 de março, e considerando a informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 01 de junho de 2021, propõe-se apreciação e homologação de sinalização rodoviária para marcação de um lugar de táxi no Largo Padre Luís F. de Almeida, em Geraldês, de forma provisória devido a questões de segurança rodoviária, sugerindo-se um período de um ano para se efetuar a realocação.» (Doc.405 NIPG 18763/20)

6) Suspensão parcial dos trabalhos da empreitada da “2.º Fase de Requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, (Processo 01.02/OM/20) – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 542/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«De acordo com a alínea b) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e considerando a informação n.º 296 da Divisão de Obras Municipais, de 08 de junho de 2021, que se anexa, propõe-se a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de “2ª Fase de Requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e Zona Envolvente - Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, em virtude da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto.» (Doc.406 NIPG 10733/21)-----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

7) Diretivas de gestão das praias marítimas balneares do concelho de Peniche – Pelouro da Gestão Ambiental e Energética: -----

Deliberação n.º 543/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Vereador Mark Ministro, datada de 11 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Atendendo à transferência de competências em matéria de praias, previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, e, nomeadamente, às competências previstas nas alíneas b) e c), do n.º 3, do artigo 3.º; Atendendo que estão a ser desenvolvidas diligências para a elaboração de um regulamento para regulamentação das atividades nas praias do nosso concelho;

Atendendo ao momento excecional que vivemos concretizado no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença Covid-19, para a época balnear de 2021;

Atendendo à necessidade de arrancarmos com um “ano zero” em matéria de licenciamento das diversas atividades a desenvolver nas praias balneares do nosso concelho durante o ano de 2021; Atendendo que o licenciamento das atividades de formação desenvolvidas no âmbito da prática de Surf, por entidades privadas para 2021, foi aprovado em reunião de Câmara pela deliberação n.º 55/2021, de 25 de janeiro de 2021;

E considerando os pareceres jurídicos emitidos pela Dr.ª Ana Cláudia Guedes, a 20 de janeiro e a 11 de junho de 2021;

Neste sentido, e considerando que é necessário tomar medidas e procedimentos relativamente a:

1 - Licenciamento de Ocupações Dominiais do Domínio Público Marítimo (DPM), nas praias balneares, por entidades privadas para 2021;

2 - Licenciamento de Venda Ambulante nas Praias balneares, do tipo “Saco às Costas” e similares, por entidades privadas nas praias balneares, para o ano 2021;

3 - Licenciamento de Eventos Pontuais: Desportivos, Recreativos, Cerimoniais, Entre Outros, nas praias balneares, para o ano de 2021;

4 - Licenciamento de Atividades Turístico Marítimas, nas praias balneares, para o ano de 2021;

5 - Licenciamento de realização de filmagens e captação de imagens, nas praias balneares, para o ano de 2021;

6 - Licenciamento de Limpeza de Praias ou Iniciativas Similares, nas praias balneares, para o ano de 2021.

Proponho que, para o ano de 2021, a Câmara Municipal adote as seguintes medidas e procedimentos:

Ponto 1 - Ocupações Dominiais do DPM, nas praias balneares do Município de Peniche:

1. A instalação de estruturas e/ou equipamentos recreativos ou similares, está condicionada à obtenção de licença;
 2. A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título;
 3. Nas zonas concessionadas, as licenças são emitidas exclusivamente ao respetivo titular da concessão, apenas podendo ser emitidas a outra entidade quando haja autorização expressa escrita do concessionário;
 4. O pedido de licenciamento deverá ser efetuado por escrito, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Início de Atividade;
 - b. Identificação do promotor;
 - c. Imagem georreferenciada com a identificação da área a ocupar (m2) e o período temporal pretendido do licenciamento;
 - d. Descrição da estrutura e/ou equipamento;
 - e. Declaração do concessionário de praia se a ocupação abranger a área concessionada durante a época balnear;
 - f. Declaração da situação contributária e tributária.
 - g. Plano de Emergência e Segurança;
 - h. Cópia dos demais pareceres de outras entidades licenciadoras, se aplicável.
 5. Os serviços competentes do Município de Peniche avaliam, caso a caso, a necessidade de validar por vistoria a localização das áreas e equipamentos a instalar.
 6. Todos os incidentes devem ser comunicados ao comando Local da Polícia Marítima de Peniche (918498039);
 7. Para efeitos de mitigação da pandemia da doença Covid-19, deverá ser respeitado o regime excecional e temporário estabelecido no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio, ou legislação que o venha atualizar/substituir;
 8. Aquando do pedido de licenciamento deve ter-se em consideração a necessidade de apresentar um Plano de Contingência para lidar com as situações consideradas suspeitas da doença Covid-19, de acordo com as regras definidas pela DGS.
 9. Se isente do pagamento das taxas relativas à ocupação do DPM pelos Apoios Balneares, Apoios e Equipamentos de Praia, nas praias balneares do Município de Peniche, até ao final de 2021, face às grandes dificuldades, originadas pela pandemia da Covid-19, que os operadores enfrentam.
- Ponto 2 - Atividade de Venda Ambulantes, tipo “saco às costas” e similares, nas praias balneares do Município de Peniche:*
1. A atividade de Venda Ambulante, tipo “saco às Costas” e similares, nas praias balneares do Município de Peniche, está condicionada à obtenção de licença;
 2. A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título;
 3. A licença emitida contempla a venda de produtos alimentares pré-confecionados e gelados, obrigatoriamente provenientes de estabelecimentos licenciados e dotados de sistema de segurança alimentar (HACCP);
 4. Os produtos alimentares devem ser transportados e acondicionados em equipamento adequado, próprio para transporte de alimentos, devem ser mantidos limpos e em boas condições;
 5. Nas praias concessionadas, a venda ambulante tipo “Saco às Costas” ou similar, apenas é permitida se o promotor for o concessionário de praia. A licença emitida apenas é válida para a sua frente de praia;
 6. Não obstante o referido na primeira parte do número anterior, pode ser requerida licença para venda ambulante tipo “Saco às Costas” ou similar, nas praias concessionadas por entidade terceira, desde que apresente autorização expressa e escrita do respetivo concessionário.
 7. Fora das concessões as licenças serão exclusivamente atribuídas/renovadas as licenças

emitidas no ano de 2020 pela Capitania do Porto de Peniche, conforme listagem em anexo, não se prevendo a emissão de quaisquer licenças novas até aprovação do Regulamento Municipal que regule esta matéria;

8. Os pedidos para venda ambulante do tipo “Saco às Costas” e similares fora das praias concessionadas, poderão contemplar mais do que uma praia balnear dessa natureza.

9. A atividade será exercida, exclusivamente, pelo promotor ou por trabalhador(es) ao seu serviço.

10. Em função do pretendido podem ser mencionadas outras interdições ou ónus a constar na licença.

11. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Memória descritiva (descrição do produto; identificação das praias balneares onde decorrerá a atividade; identificação do horário de laboração; e o período temporal pretendido do licenciamento);

b. Comprovativo de registo na direção geral das atividades económicas;

c. Comprovativo da inscrição na Segurança Social dos trabalhadores que irão exercer atividade, devendo dar conhecimento sempre que ocorram alterações dos trabalhadores a exercer a atividade;

d. Comprovativo de registo no balcão do empreendedor, quando obrigatório;

e. Declaração da situação contributária e tributária.

12. É proibida a venda de bebidas alcoólicas através da venda ambulante do tipo “Saco às Costas” e similares;

13. A venda ambulante tipo “saco às costas” e similares só pode ser exercida no areal;

14. O requerente deve fazer-se acompanhar de uma tabela de preços dos artigos para venda.

15. Todos os incidentes devem se comunicados ao comando Local da Polícia Marítima de Peniche (918498039);

16. Para efeitos de mitigação da pandemia da doença Covid-19, deverá ser respeitado o regime excecional e temporário estabelecido no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio, ou legislação que o venha atualizar/substituir;

17. Se isente do pagamento das taxas relativas à atividade de venda ambulante do tipo “Saco às Costas” e similares, nas praias balneares do Município de Peniche, até ao final de 2021, face às grandes dificuldades, originadas pela pandemia da Covid-19, que os operadores enfrentam.

Ponto 3 -Realização de eventos pontuais: desportivos, recreativos e cerimoniais, entre outros, nas praias balneares do Município de Peniche:

1. A realização de eventos recreativos, culturais, desportivos e cerimónias, entre outros, está condicionada à obtenção de licença;

2. Nas praias concessionadas, a realização de eventos desportivos recreativos e cerimoniais, entre outros, apenas é permitida se o promotor for o concessionário de praia. A licença emitida apenas é válida para a sua frente de praia;

3. Não obstante o referido na primeira parte do número anterior, pode ser requerida licença para realização de eventos desportivos recreativos e cerimoniais, entre outros, nas praias concessionadas por entidade terceira, desde que apresente autorização expressa e escrita do respetivo concessionário.

4. A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título;

5. A existirem tendas, estrados ou bancadas provisórias, deverão obedecer ao devido licenciamento;

6. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Identificação do promotor;

b. Memória descritiva com descrição sucinta do evento (indicação do dia; local e/ou percurso; horário; área de ocupação; número de participantes; estruturas a utilizar; entre outra

informação);

c. Comprovativo da existência de seguro(s) que cubra(m) os riscos inerentes à atividade pretendida;

d. Declaração da situação contributária e tributária, se aplicável;

e. Plano de Emergência e Segurança;

f. Os pedidos para a realização de cerimónias deverão ser acompanhados de autorização do concessionário de praia, caso ocorra dentro da zona concessionada durante a época balnear.

g. Cópia dos demais pareceres de outras entidades licenciadoras, se aplicável.

7. É proibida a utilização de comida; largada de balões ou outro tipo de material que implique poluição do areal ou mar; utilização de tochas; instalação de geradores; e circulação de veículos.

8. Deve existir mala de primeiros socorros acessível no local do evento;

9. Os eventos recreativos, culturais, desportivos e cerimónias carecem de parecer dos termos de segurança a emitir pela Autoridade Marítima Nacional. Este parecer é solicitado oficiosamente pelos serviços, sendo o seu custo liquidado diretamente pelo requerente à Autoridade Marítima Nacional. A análise do requerimento fica condicionado ao parecer dos termos de segurança.

10. De forma a garantir a segurança da navegação, caso exista, a iluminação dos recintos deverá ser planeada de modo a que não seja dirigida para o espelho de água e que não interfira, ou gere confusão, com o assinalamento marítimo;

11. Os serviços competentes do Município de Peniche avaliam, caso a caso, a necessidade de validar por vistoria a localização das áreas e equipamentos a utilizar no evento.

12. Em função do pretendido podem ser mencionadas outras interdições e ónus a constar na licença.

13. Todos os incidentes devem se comunicados ao comando Local da Polícia Marítima de Peniche (918498039);

14. Para efeitos de mitigação da pandemia da doença Covid-19, deverá ser respeitado o regime excecional e temporário estabelecido no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio, ou legislação que o venha atualizar/substituir;

15. Se isente do pagamento das taxas relativas à realização de eventos recreativos, culturais, desportivos e cerimónias, entre outros, nas praias balneares do Município de Peniche, até ao final de 2021, face às grandes dificuldades, originadas pela pandemia da Covid-19, que os operadores enfrentam.

Ponto 4 - Atividades Turístico Marítimas, nas praias balneares do Município de Peniche:

1. A dinamização de atividades marítimo turísticas está condicionada à obtenção de licença;

2. A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título;

3. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Início de Atividade;

b. Comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT); c. Declaração da situação contributária e tributária;

d. Imagem georreferenciada com a identificação da área a ocupar (m2); identificação do horário de laboração; e indicação do período temporal pretendido do licenciamento;

e. Plano de Emergência e Segurança;

f. Comprovativo da existência de seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação de serviço.

4. As embarcações de recreio só podem ser utilizadas na atividade marítimo-turística depois de devidamente vistoriadas pela Autoridade Marítima Nacional, devendo o requerente enviar à entidade licenciadora o comprovativo de aprovação da vistoria, no prazo de três dias úteis antes do início da data pretendida para iniciar a atividade, ficando a emissão da licença pendente até à sua apresentação.

5. Deve existir mala de primeiros socorros acessível no local da atividade;
 6. A localização das áreas e equipamentos a utilizar para o desenvolvimento da atividade deverá ser validada por vistoria dos serviços competentes do Município de Peniche.
 7. As atividades decorrerem obrigatoriamente em corredor devidamente identificado para o efeito;
 8. No período em que estiver a ser exercida a atividade:
 - a. Os limites laterais do corredor deverão ser sinalizados em terra, em cada um dos extremos, por duas bandeiras;
 - b. As bandeiras delimitadoras deverão identificar, de forma legível, o operador a que pertencem e não podem conter conteúdo publicitário.
 9. As atividades marítimas turísticas carecem de parecer dos termos de segurança a emitir pela Autoridade Marítima Nacional. Este parecer é solicitado oficiosamente pelos serviços, sendo o seu custo liquidado diretamente pelo requerente à Autoridade Marítima Nacional. A análise do requerimento fica condicionado ao parecer dos termos de segurança.
 10. Em função do pretendido podem ser mencionadas outras interdições ou ónus a constar na licença.
 11. Todos os incidentes devem ser comunicados ao comando Local da Polícia Marítima de Peniche (918498039);
 12. Para efeitos de mitigação da pandemia da doença Covid-19, deverá ser respeitado o regime excecional e temporário estabelecido no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio, ou legislação que o venha atualizar/substituir;
 13. Se isente do pagamento das taxas relativas à Atividades Turístico Marítimas, nas praias balneares do Município de Peniche, até ao final de 2021, face às grandes dificuldades, originadas pela pandemia da Covid-19, que os operadores enfrentam.
- Ponto 5 - Realização de filmagens e captação de imagens, nas praias balneares do Município de Peniche:
1. A realização de filmagens e captação de imagens está condicionada à obtenção de licença;
 2. A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título;
 3. O requerimento para a captação de imagens através de equipamentos audiovisuais deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Identificação do promotor;
 - b. Memória descritiva (indicação do dia; local e/ou percurso; horário; área de ocupação; estruturas a utilizar; entre outra informação);
 - c. Comprovativo da existência de seguro que cubra os riscos inerentes à atividade pretendida;
 - d. Declaração da situação contributária e tributária, quando aplicável.
 4. No caso de captações de imagens com o uso de drone, ao número anterior acresce a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil para o aparelho;
 - b. Itinerário do sobrevoo;
 - c. Apresentação das características do aparelho a utilizar;
 - d. Cópia dos pareceres/autorizações mencionadas no Regulamento n.º 1013/2016, de 14 de dezembro, na sua atual redação;
 - e. Autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt);
 - f. Autorização da Autoridade Nacional de Aviação Civil, quando aplicável (www.voanaboa.pt).
 5. Não é permitido a instalação de quaisquer focos luminosos dirigidos para o mar que pela sua intensidade, cor ou ritmo possam induzir a navegação em erro assim como equipamentos sonoros suscetíveis de perturbar terceiros;

6.É proibida a utilização de comida; largada de balões ou outro tipo de material que implique poluição do areal ou mar; utilização de tochas; instalação de geradores; e circulação de veículos;
7. As filmagens e captação de imagens carecem de parecer dos termos de segurança a emitir pela Autoridade Marítima Nacional. Este parecer é solicitado oficiosamente pelos serviços, sendo o seu custo liquidado diretamente pelo requerente à Autoridade Marítima Nacional. A análise do requerimento fica condicionado ao parecer dos termos de segurança;
8.Em função do pretendido podem ser mencionadas outras interdições ou ónus a constar na licença.

9.Todos os incidentes devem se comunicados ao comando Local da Polícia Marítima de Peniche (918.498.039);

10.Para efeitos de mitigação da pandemia da doença Covid-19, deverá ser respeitado o regime excecional e temporário estabelecido no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio, ou legislação que o venha atualizar/substituir;

11.Se isente do pagamento das taxas relativas à realização de filmagens e captação de imagens, nas praias balneares do Município de Peniche, até ao final de 2021, face às grandes dificuldades, originadas pela pandemia da Covid-19, que os operadores enfrentam.

Ponto 6 - Ações de limpeza de praias ou iniciativas similares, nas praias balneares do Município de Peniche:

1. As ações de limpeza de praias ou iniciativas similares estão sujeitas à obtenção de licença;

2. A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título;

3. No requerimento o promotor deverá fornecer o máximo de informação sobre a ação;

4. Quando as limpezas de praia e iniciativas similares, durante a época balnear, ocorram em praias concessionadas, a comunicação deverá ser instruída com comprovativo da autorização do concessionário de praia.;

5. Atendendo à informação facultada pode ser exigido a apresentação de informação adicional, bem como e imposição de regras;

6. Deve existir mala de primeiros socorros acessível no local da atividade;

7. Em função do pretendido podem ser mencionadas outras interdições e ónus a constar na licença;

8. Todos os incidentes devem se comunicados ao comando Local da Polícia Marítima de Peniche (918498039);

9. Para efeitos de mitigação da pandemia da doença Covid-19, deverá ser respeitado o regime excecional e temporário estabelecido no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio, ou legislação que o venha atualizar/substituir;

10. Se isente do pagamento das taxas relativas à realização de Limpeza de Praias ou Iniciativas Similares, nas praias balneares do Município de Peniche, até ao final de 2021, face às grandes dificuldades, originadas pela pandemia da Covid-19, que os operadores enfrentam.» (Doc.407 NIPG 11036/21)-----

EDUCAÇÃO:

8) Ocupação de Tempos Livres “Férias Fora da Caixa” 2021 – Pelouro da Educação:-----

Deliberação n.º 544/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Vereador Mark Ministro, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Setor de Educação n.º 1148, de 09 de junho de 2021, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize o funcionamento do Serviço de Ocupação de Tempos Livres “Férias Fora da Caixa” – 2020/2021.» (Doc.408 NIPG 10807/21)

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9) Prestação de contas consolidadas relativas ao ano de 2020 – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 545/2021: Deliberado aprovar e remeter à Assembleia Municipal a prestação de contas consolidada relativas ao ano de 2020. (Doc.409)-----

INTERVENÇÃO SOCIAL

10) Projeto de inovação social “InSer (In de inserção na Comunidade, Ser de Pessoa)” – Pelouro da Solidariedade Social: -----

Deliberação n.º 546/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da técnica Marta Miguel, datada de 08 de junho de 2021, que se anexa, e atendendo ao prazo para submissão de candidatura, que impossibilitou a apresentação em tempo útil, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratifique a Carta de Compromisso de Investimento Social do Projeto de Inovação Social “InSer (In de Inserção na Comunidade, Ser de Pessoa)”, para efeitos de candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto.» (Doc.410 NIPG 10904/21)-----

11) Projeto de inovação social “Respirar Melhor e + Perto” – Pelouro da Solidariedade Social:

Deliberação n.º 547/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 10 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da técnica Marta Miguel, datada de 08 de junho de 2021, que se anexa, e atendendo ao prazo para submissão de candidatura, que impossibilitou a apresentação em tempo útil, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratifique a Carta de Compromisso de Investimento Social do Projeto de Inovação Social “Respirar Melhor e + Perto”, para efeitos de candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto.» (Doc.411 NIPG 10906/21)-----

APOIOS DIVERSOS:

12) Atribuição de apoio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Serra d’El-Rei - “A Serrana”, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Campeonato Distrital de Duplo Minitrampolim (DMT) – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 548/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura da Serrana - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Serra d’El-Rei solicitando apoio logístico, para a organização do Campeonato Distrital de DMT. Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal. Considerando que a atividade decorrerá no dia 12 de junho de 2021.

Considerando o meu despacho, do dia 08 de junho de 2021, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do

apoio logístico à Serrana - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Serra d'El-Rei, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo(RMAA).» (Doc.412 NIPG 10818/21)-----

13) Atribuição de apoio ao Clube Stella Maris de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Dia Nacional Minibasket – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 549/2021: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura do Clube Stella Maris de Peniche solicitando apoio logístico, para a organização do Dia Nacional Minibasket.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal. Considerando que a atividade decorrerá no dia 10 de junho de 2021.

Considerando o meu despacho, do dia 08 de junho de 2021, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Clube Stella Maris de Peniche, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido e atribua o apoio financeiro no valor de 53,55 €, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.413 NIPG 10822/21)-----

DIVERSOS:

14) Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) – Freguesias de Ferrel e de Atouguia da Baleia – Pelouro de Ligação às Freguesias: -----

Deliberação n.º 550/2021: Deliberado, por escrutínio secreto, com seis votos sim, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de junho de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o pedido da Junta de Freguesia de Ferrel, registado sob o n.º 6224, a 16 de abril de 2021, e para efeitos de participação e representação da Câmara Municipal no processo de delimitação administrativa a desenvolver junto da Direção Geral do Território, proponho que a Câmara Municipal designe o Sr. Vereador Mark Paulo Rocha Ministro.» (Doc.414 NIPG 14503/20)-----

15) Informação sobre a intervenção das estruturas municipais conhecidas como “Bicas dos Barros” – Pelouro da Cultura: -----

Deliberação n.º 551/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação n.º 1119/2021, datada de 02 de junho de 2021, sobre a intervenção das estruturas municipais conhecidas como “Bicas dos Barros”. (NIPG 19828/20) -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 552/2021: Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo e com o senhor Presidente da Câmara assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois

mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo onze horas e trinta e sete minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinado no original)

A Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças,

(assinado no original)
